

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 09 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 838



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

DECRETO Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 952/2023 de 26 de dezembro de 2023, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.736,45 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações a seguir especificadas:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2005	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
525	00875-CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	31.236,45
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2533	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	72.000,00
2534	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2561	00876-EMENDA PARLAMENTAR 202218760003	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Valor
00875	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA	31.236,45
00876	EMENDA PARLAMENTAR 202218760003	40.000,00
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	72.000,00

III – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017, DE 29 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 548, de 21/06/2011, e item 1.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,

RESOLVE

Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

Prefeitura do Município de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	11/07/2023	09/07/2024	17.000,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	MAXXI FOREST LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 52/2023 - REF. PROCESSO DISPENSA 28/2023.		
OBJETO:	Serviços de manutenção mecânica e correções de diagnóstico eletrônicos nos equipamentos, para verificar a condição atual das máquinas do município e estabelecer um plano de correção mais preciso (Scanner).		
DATA:	08/04/2024.		

Prefeitura do Município de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	11/01/2024	09/01/2025	116.499,50
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.		
CONTRATADA:	MAXIPRINT EDITORA LTDA.		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 1/2024 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 21/2023.		
OBJETO:	Aquisição de sistema integrado de ensino para Secretaria Municipal de Educação. O sistema é fundamentado na pedagogia afetiva, valorizando as dimensões emocionais, cognitivas e sociais dos alunos. Importante para que as crianças desenvolvam-se de forma integral tanto os aspectos acadêmicos quanto os pessoais e sociais. Além de fornecer materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramentais digitais e programa de avaliação de aprendizagem e institucional.		
DATA:	08/04/2024.		

LEI Nº 973, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Promove alteração na Lei Municipal nº 432, de 07 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei promove alteração na Lei 432, de 07 de fevereiro de 2009, conforme abaixo específica.

Art. 2º - Fica alterado o cargo denominado "DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PAM - SEDE", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser denominado "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-2, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 3º - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos criados e descritos nesta Lei serão definidos por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

LEI Nº 974, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Promove alterações na Lei Municipal que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 432, de 07 de fevereiro de 2009, conforme abaixo específica.

Art. 2º - Fica extinto o cargo denominado "SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUB-PREFEITURA".

Art. 3º - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS" lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009, e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 4º - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO" lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009, e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 5º - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA" lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, como já fixado na correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 6º - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos criados e descritos nesta Lei serão definidos por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

Ano V - Edição nº 838 - Ventania, 09 de abril de 2024

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 3 de 4

